

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

**Poder Legislativo** 

Santa Bárbara d'Oeste www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro Presidente Celso Luís de Ávila Bueno Vice-Presidente Valdenor de Jesus G Fonseca 1º Secretário Reinaldo de Oliveira Casimiro 2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 1 de 9

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### **CONTRATO 07/2024**

CONTRATO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9095/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS QUATRO VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306, n° 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. PAULO CÉSAR MONARO, RG n° — SSP/SP, CPF n°

CONTRATADA: FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA, sediada na Rua Professora Terezinha Arruda Campos, nº 64, Vila Tereza, Santa Bárbara d'Oeste — São Paulo, CEP: 13450-069 com CNPJ nº 40.725.204/0001-04, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Flávio Graciano, RG nº SSP/SP, CPF nº

**FUNDAMENTO**: O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 9095/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa no dia 15/05/2024, e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento é a contratação de serviço de limpeza e conservação dos quatro veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Veículo Marca	Modelo	Ano Fab./ Ano Mod.	Placa	Cor Predominante
Toyota	Corolla	2023/202 4	FUH9B62	PRETA
Volkswagen	Polo	2018/201 9	FFN 0635	PRETA
Volkswagen	Polo	2018/201 9	EEE2768	PRETA
Chevrolet	Spin Activ7	2022/202	FUH8A82	PRETA

#### 1.1.1 Quantidade estimada:

- 48 Lavagens semi-completas (não inclui a lavagem de motor) do veículo;
- 60 Lavagens tipo Ducha Simples (apenas lavagem externa com secagem do veículo);
- 04 Polimentos de pintura;
- 02 Vitrificações com durabilidade de 01 ano (para os veículos Toyota Corolla e GM Spin).

### 1.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**1.2.1 Sustentabilidade:** Os serviços obedecerão aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

CNPJ: 52154549/000134



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 2 de 9

**1.2.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, é até 23/05/2025, quando será automaticamente encerrado.

#### CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).
- **3.2** A unidade de medida utilizada para a contratação é de serviço prestado.
- **3.2.1** O **preço unitário** de cada serviço é de:
  - Lavagem semi-completa (não inclui a lavagem de motor) do veículo R\$ 70,00 (setenta reais);
  - Lavagem tipo Ducha Simples (apenas lavagem externa com secagem do veículo) R\$45,00 (quarenta e cinco reais);
  - Polimento de pintura R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - Vitrificação com durabilidade de 01 ano (para os veículos Toyota Corolla e GM Spin), com manutenção R\$ 900,00 (novecentos reais).
- **3.2.2** Por *serviço prestado*, entende-se a prestação do serviço de limpeza e conservação.
- **3.3** O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.
- **3.4** Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.
- **3.5** Data-base da proposta: 20/02/2024.

#### CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**4.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### <u>CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E</u> PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.
- **5.2** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Reguisitante.
- **5.3** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
- **5.4** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **5.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **5.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **5.7** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **5.8** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de

#### Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 3 de 9

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro-rata-die"*.

#### CLÁUSULA 6 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo **Setor Requisitante** e, na ausência deste, pela **Diretoria Administrativa**.
- **6.2** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- **6.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6.5 Das obrigações da Contratante

- **6.5.1** Requisitar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.5.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.5.3** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- **6.5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- **6.5.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **6.5.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- **6.5.7** Promover o recebimento provisório e o definitivo;
- **6.5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

#### 6.6 Das obrigações da Contratada

- **6.6.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.6.2** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes no orçamento apresentado;
- **6.6.3** Fornecer todo material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
- **6.6.4** Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- **6.6.5** Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **6.6.6** Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 4 de 9

- **6.6.7** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
- **6.6.8** Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade conforme o caso;
- **6.6.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que causarem avarias ou defeitos, excetuando-se os defeitos comprovadamente causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**;
- **6.6.10** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o fiel cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- **6.6.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **6.6.12** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.6.13** Informar à **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os agendamentos, comunicações e reclamações.

#### CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

- **7.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- a) advertência;
- b) multa(s);
- **c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.
- **7.2** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o serviço prestado se a irregularidade não

for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato.

- **7.3** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.
- **7.4** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 7.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### <u>CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO</u> <u>CONTRATUAL</u>

**8.1** A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 9 - DO FORO**

**9.1** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE CONTRATANTE

PAULO CESAR MONARO
Presidente

FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA

#### Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 5 de 9

	FLÁVIO GRACIANO
TESTEMUN	HAS:
NOME:	<del></del>
CPF:	
RG:	
NOME:	<del></del>
CPF:	
RG:	

#### APÊNDICE 1 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA

BÁRBARA D'OESTE

**CONTRATADA:** FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2024

**OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza e conservação dos quatro veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2024.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE CPF:

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE CPF:

Assinatura:

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE CPF:

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: FLÁVIO GRACIANO

Cargo: SÓCIO

CPF:

Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE CPF:

Assinatura:

#### Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 6 de 9

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: OMAR DAMIÃO TAVARES

Cargo: TÉCNICO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

CPF:

Assinatura:

#### <u>APÊNDICE 2 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,</u> SIGILO E USO - CONTRATADA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA

BÁRBARA d'OESTE

**CONTRATADA:** FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2024

**OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza e conservação dos quatro veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

A **CONTRATADA** acima identificada, inscrita no CNPJ sob o número 40.725.204/0001-04, com sede na Rua Professora Terezinha Arruda Campos, nº 64, Vila Tereza, Santa Bárbara d'Oeste – São Paulo, CEP: 13450-069, doravante designada Signatário, neste ato representada por FLÁVIO GRACIANO, inscrito(a) no CPF sob o número aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da **CONTRATANTE** reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato 07/2024.
- 2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: localização, itinerários, dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, diagramas, fórmulas, modelos, cópias, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e

expressa da **CONTRATANTE**, das informações restritas reveladas ou acessadas.

- 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, as informações restritas reveladas ou acessadas.
- 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
- 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados da **CONTRATANTE**, cuja cópia recebeu.
- E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2024.		
FLÁVIO GRACIANO		



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 7 de 9

#### <u>APÊNDICE 2 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,</u> SIGILO E USO - CONTRATADA

**CONTRATANTE**: <u>CAMARA MUNICIPAL DE SANTA</u> BÁRBARA d'OESTE

**CONTRATADA**: FILLETTI GRACIANO & CIA LTDA **CONTRATO № (DE ORIGEM)**: 07/2024

**OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza e conservação dos quatro veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

- A **CONTRATADA** acima identificada, inscrita no CNPJ sob o número 40.725.204/0001-04, com sede na Rua Professora Terezinha Arruda Campos, nº 64, Vila Tereza, Santa Bárbara d'Oeste São Paulo, CEP: 13450-069, doravante designada Signatário, neste ato representada por FLÁVIO GRACIANO, inscrito(a) no CPF sob o número 175.616.198-47, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
- 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da **CONTRATANTE** reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato 07/2024.
- 2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: localização, itinerários, dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, fórmulas, cópias, diagramas, modelos. amostras. fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**, das informações restritas reveladas ou acessadas.
- 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a

**CONTRATANTE**, as informações restritas reveladas ou acessadas.

- 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
- 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados da **CONTRATANTE**, cuja cópia recebeu.
- E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.


**FLÁVIO GRACIANO** 

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2024.

#### Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 8 de 9

#### **ATO DA MESA**

#### ATO DA MESA Nº 49/2024

Dispõe sobre enquadramento de servidor devido à progressão funcional.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 01/2024 e a Portaria n° 03/2023 de 31/03/2023.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Em razão do término do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal – Edital 01/2024, enquadrar os servidores efetivos abaixo designados, da seguinte forma:

Servidor(a)	Do nível/ grau	Para nível/ grau
ALEXANDRE JOSE CARPIM	BIID	BIIE
ALLAN FADEL VENDEMIATO	BIIE	BIIF
BRUNO RODRIGUES ARGENTE	BII	BIJ
CINTIA KREFT ANDRADE	BIJ	BIIJ
CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	CIIB	CIIC
DENISE ADRIANA CRUZ	BIID	BIIE
EMERSON ALVES CARNEIRO	CIJ	CIIJ
FERNANDO DE FARIA E SOUZA CAMPOS	DIF	DIIF
FERNANDO MIQUELOTO KAWAI	AIID	AIIE
GUILHERME GULLINO ZAMITH	EIE	EIIE
GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO	BIF	BIG

JOSE REINALDO OLIVEIRA MOURA	BIIB	BIIC
MARCOS ALEXANDRE NAZATO	BIIB	BIIC
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AII	AIJ
RICARDO ALEXANDRE MARQUES	CIIB	CIIC
ROSANGELA APARECIDA FRACETTO	AIH	AII
VALDETE JANGERME SIQUEIRA	AII	AIJ
VERA LUCIA DE ALCANTARA	AIIH	AIII

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente ato correrão por conta da dotação orçamentária específica, prevista em orçamento.

**Artigo 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01.03.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Publique-se.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de maio de 2024.

PAULO CESAR MONARO CELSO LUIS DE AVILA
- Presidente - BUENO
- Vice Presidente -

VALDENOR DE JESUS REINALDO OLIVEIRA GONÇALVES FONSECA CASIMIRO - 1º Secretário - 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

#### HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

**Diretor Legislativo** 

#### Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 974 | Página 9 de 9

#### **ATOS LEGISLATIVOS**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **29 de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 9 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

#### **PAULO MONARO**

-Presidente -

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FINANÇAS**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia 29 de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 14h00, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 1º quadrimestre de 2024.

#### **PAULO MONARO**

-Presidente -

